



**Universidade Federal de Ouro Preto**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**

**Resolução CEPE N.º 148/89**

Ementa: Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular de 1989 da Universidade Federal de Ouro Preto.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Portaria Ministerial 448, de 22 de agosto de 1988, na Instrução 02, de 09 de outubro de 1987, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, e no Estatuto e Regimento Geral desta Instituição,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - O 2º Concurso Vestibular de 1989 da Universidade Federal de Ouro Preto terá início às 9 horas do dia 19 de junho de 1989 e selecionará os candidatos que comprovem um mínimo de conhecimento a nível de 2º grau e aptidão para prosseguimento de estudos em nível superior.

**Art. 2º** - Serão oferecidas para matrícula através do Concurso Vestibular, as seguintes vagas:



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 148/89

GRUPO	CURSOS	VAGAS
1	Engenharia Civil	25
	Engenharia de Minas	25
	Engenharia Geológica	25
	Engenharia Metalúrgica	25
2	Farmácia	40
	Nutrição	30
3	História	30
4	Letras	30

**Art. 3º** - As provas versarão sobre as seguintes matérias do núcleo comum do 2º grau: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira Moderna, História, Geografia, Matemática, Física, Química e Biologia.

**Art. 4º** - Para cada uma das matérias relacionadas no artigo anterior será elaborada uma só prova, de múltipla escolha ou discursiva, para os cursos dos seguintes grupos, a saber:



# Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 148/89

GRUPO	P R O V A S	
	MÚLTIPLA ESCOLHA	DISCURSIVAS
1	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Geografia Língua Estrangeira História Biologia	Matemática Física Química
2	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Geografia Matemática Física Língua Estrangeira História	Química Biologia
3	Geografia Matemática Química Física Língua Estrangeira Biologia	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira História
4	Geografia Matemática Química Física Biologia História	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira Língua Inglesa



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 148/89

§ 1º - Para cada uma das provas de múltipla escolha serão elaboradas 10 questões, valendo 1 (um) ponto cada.

§ 2º - A prova de múltipla escolha de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira terá 10 questões, valendo 1 (um) ponto cada, e uma questão de Redação, com valor de 10 (dez) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos.

§ 3º - A cada prova discursiva serão atribuídos 20 (vinte) pontos.

§ 4º - A prova discursiva de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, para os Grupos 3 e 4, deverá apresentar uma questão de Redação, e totalizará 30 (trinta) pontos.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato indicará o curso escolhido, bem como a prova de língua estrangeira, podendo optar entre Língua Inglesa e Língua Francesa.

§ 1º - Os candidatos ao Curso de Letras farão, obrigatoriamente, Prova de Língua Inglesa.

§ 2º - Os candidatos aos Cursos de Engenharia poderão fazer até quatro opções de curso, dentro do mesmo grupo, em ordem decrescente de preferência.

Art. 6º - Não serão corrigidas as provas discursivas e a questão de Redação, dos candidatos que obtiverem resultado nulo (zero) em qualquer das provas.



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CPE

N.º 148/89

**Art. 7º** - Serão eliminados os candidatos que obtiverem escore inferior a 30% do total de pontos das provas de múltipla escolha.

**Art. 8º** - Os candidatos serão listados em ordem decrescente do total de pontos finais obtidos e classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso.

**Art. 9º** - Ocorrendo empate, será utilizado como critério de desempate o total de pontos nas seguintes matérias, pela ordem:

a) Cursos de Engenharia: Matemática, Física, Química, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Biologia, História, Geografia.

b) Cursos de Farmácia e Nutrição: Química, Biologia, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Matemática, Língua Estrangeira, Física, História, Geografia.

c) Curso de História: História, Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia, Língua Estrangeira, Matemática, Física, Química, Biologia.

d) Curso de Letras: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Inglesa, História, Geografia, Matemática, Física, Química, Biologia.

**Art. 10** - Para preenchimento das vagas oferecidas para os cursos de Engenharia serão listados todos os candidatos do grupo, em ordem decrescente de pontos obtidos,



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 148/89

e convocados para matrícula, observada a ordem de opções e o número de vagas.

**Art. 11** - Havendo desistência de candidatos convocados para matrícula, serão reajustadas, antes de efetuadas novas convocações, as matrículas anteriores, considerando sempre a ordem de opção e classificação final dos candidatos.

**Art. 12** - Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, as exigências previstas no Edital do Concurso Vestibular.

**Art. 13** - Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.

**Art. 14** - Será cobrada uma taxa de NCz\$ 11,70 (onze cruzados novos e setenta centavos).

**Art. 15** - Para inscrição, o candidato deverá apresentar, além do comprovante de pagamento da taxa, apenas documento oficial de identidade, no prazo fixado no Edital.

**Art. 16** - Através de Edital, serão fixados os locais, períodos e horários de inscrição, bem como o calendário de provas, observadas as normas legais e vigentes.



## Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE

N.º 148/89

**Art. 17** - A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e condições fixadas nesta Resolução e no Edital do Concurso Vestibular.

**Art. 18** - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso Vestibular.

Ouro Preto, em 03 de abril de 1989

  
PROF. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE